



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 825

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCz\$ 418.000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1989.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil cruzados novos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	10.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	2.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	3.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	4.000,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	5.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	3.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	3.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	8.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	10.000,00
3.2.3.1 -Subvenções Sociais	NCz\$	6.000,00
3.2.3.3 -Contribuições Correntes - EMATER	NCz\$	1.000,00
4.1.2.0 -Equipamento e Material Permanente	NCz\$	20.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	NCz\$	5.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	5.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	2.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	3.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	10.000,00
3.2.5.1 -Inativos	NCz\$	7.000,00
3.2.5.2 -Pensionistas	NCz\$	2.000,00

. . .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 2

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz\$	10.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	1.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e outros	NCz\$	2.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	3.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	2.000,00

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz\$	2.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	10.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	40.000,00
4.1.1.0 -Obras e Instalações	NCz\$	100.000,00
4.1.2.0 -Equipamento e Material Permanente	NCz\$	10.000,00

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	5.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	2.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	40.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	10.000,00

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz\$	2.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	30.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	5.000,00
3.2.5.1 -Inativos	NCz\$	1.000,00
4.1.2.0 -Equipamento e Material Permanente	NCz\$	5.000,00

ÓRGÃO: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	NCz\$	2.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	NCz\$	1.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	NCz\$	2.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	NCz\$	1.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	NCz\$	5.000,00
3.2.1.1 -Transferências Operacionais	NCz\$	10.000,00

ÓRGÃO: 08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO

U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicação

3.1.2.0-Material de Consumo	NCz\$	1.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	NCz\$	5.000,00
3.2.3.1-Subvenções Sociais	NCz\$	2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: NCz\$ 418.000,00

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

• • •

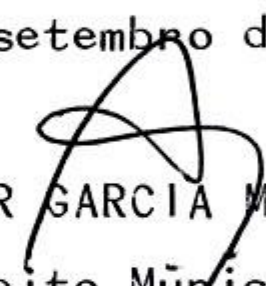
fl. 2

Artigo 2º - Servirá de recurso para a Suplementação discriminada no artigo anterior, a arrecadação a maior da Receita Orçamentária prevista para o exercício de 1989.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

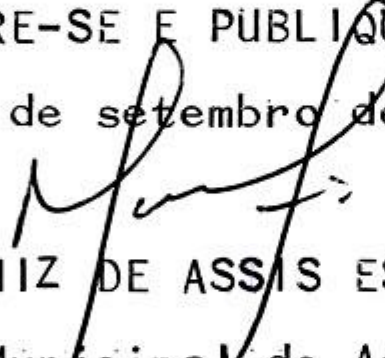
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 27 de setembro de 1989


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de setembro de 1989


MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração